



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO _ _ _
- Órgão ou entidade demandante: #SECD _**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**
- Responsável: #RESP _**HELOISA CHAVES**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Participação da Secretaria de Turismo e Lazer com locação de estande (modelo lounge), na Convenção Anual da Operadora CVC, a realizar-se entre os dias 29 de fevereiro a 05 de março de 2024, na cidade de Gramado/RS, com: a aplicação da logomarca na comunicação visual do evento presencial e virtual; distribuição de brindes; bem como a locação de estande, no espaço de exposições no período do evento, menção da marca no speech da abertura da festa e apresentação artística de uma banda da cidade de Blumenau com repertório alemão, característico da Oktoberfest, para a divulgação, fortalecimento e disseminação do Município de Blumenau como destino turístico.

2.2. Natureza do objeto

Locação

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade ao disposto no §1º, item II, do Art. 36, do Decreto n.º 15.050, de 21 de dezembro de 2023.

§1º Não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos:

II. nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não



2.5. Justificativa da contratação

A Convenção de Vendas da CVC reúne, no mesmo evento, os líderes da força de vendas que representam as mais de 1.200 (mil e duzentas) lojas da CVC de todo o Brasil, além do time de executivos. Presencialmente, serão aproximadamente 1.200 formadores de opinião e influenciadores no processo de vendas, e virtualmente serão aproximadamente 5.000 (cinco mil) vendedores que representam a marca CVC e converte as vendas junto aos clientes, impactando nossas ações e ativações relativas ao fomento do Município de Blumenau como destino turístico, além de divulgar e fortalecer as marcas dos eventos realizados pela Secretaria de Turismo e lazer, PÁSCOA EM BLUMENAU 2024, OKTOBERFEST BLUMENAU 2024 e NATAL EM BLUMENAU 2024.

Neste ano, a Convenção acontece em Gramado/RS, entre os dias 29/02 e 05/03/2024, e tem como objetivo compartilhar os resultados realizados e as estratégias futuras, capacitar a força de vendas para os novos produtos e metas, aproveitando que todos os líderes das lojas de todo o Brasil estão presentes no local.

Em 2024, a participação no evento proporcionará a visibilidade e ativação do município de Blumenau com destino turístico, em formatos diferenciados e exclusivos, além de interação com todo o time de vendas da CVC. Diante disso, nosso propósito é o fortalecimento da parceria com a CVC a fim de atingir a divulgação e disseminação para as vendas voltadas ao turismo em Blumenau, com ênfase nos eventos PÁSCOA EM BLUMENAU 2024 (março/2024), OKTOBERFEST BLUMENAU 2024 (outubro/2024) e NATAL EM BLUMENAU 2024 (dezembro/2024).

A CVC possui a maior estrutura de vendas de viagens no Brasil e está presente em todos os estados brasileiros, democratizando o acesso à viagem. Esta será uma oportunidade de fortalecimento de parceria e relacionamento com a liderança da maior empresa de turismo das Américas a fim de trabalharmos juntos para a superação dos desafios e metas de 2024/2025.

A participação da Secretaria de Turismo e Lazer em uma convenção de vendas da CVC é fundamental para promover o destino turístico e, consequentemente, atrair mais turistas para a região. Uma vez que a CVC é uma das maiores operadoras de turismo do país, a presença da SECTUR pode contribuir para fortalecer a imagem do município como destino turístico, gerar novos negócios e aumentar a visibilidade junto a fornecedores e parceiros comerciais da CVC, o que podemos verificar desde o início da nossa participação em 2022.

Além disso, a participação na convenção de vendas permite a troca de informações e experiências com outros destinos turísticos, formatando novas estratégias e oportunidades para a região. Em resumo, a participação da Secretaria de Turismo e Lazer em uma convenção de vendas da CVC é uma oportunidade importante para aumentar a divulgação, o faturamento e a qualidade do setor turístico na região.



2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não existem requisitos prévios à execução do objeto.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O evento não acontecer na data marcada ou definitivamente.

Neste caso, a SECTUR irá analisar a nova data para participação, desde que não interfira nos demais eventos.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☒ Sim ☐ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

A locação do espaço, montagem e toda estrutura utilizada terá que ser da organizadora do evento, **TC WORLD PUBLICIDADE LTDA – CPNJ 22.745.804/0001-52**, por ter a exclusividade.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A participação da equipe da SECTUR na convenção, com a presença do trio de Realeza, além e apresentação artística de uma banda da cidade de Blumenau com repertório alemão, característico da Oktoberfest

Com a aplicação da logomarca na comunicação visual do evento presencial e virtual; Distribuição de brindes; bem como a locação de espaço lounge (formato stand com área de lounge), no espaço de exposições, menção da marca no speech da abertura da festa, pelo período de 29 de fevereiro a 05 de março de 2024.



3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Início de 29 de fevereiro de 2024

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Início de 29 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Cidade de Gramado/RS

Centro de Feiras e Eventos do Serra Park, localizado na Rua Henrique Belotto - Vila Jardim - Gramado – RS - 95677-052

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Durante a execução do evento (29/02 a 05/03/2024) a empresa **TC WORLD PUBLICIDADE LTDA – CPNJ 22.745.804/0001-52**, deverá prestar suporte e assessoria.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos com a participação, o município deverá ter acesso aos mais de 5.000 vendedores da CVC para apresentação e divulgação dos eventos e pontos turísticos, além de ter sua logomarca firmada na divulgação do evento.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

De 29 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não



5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução do objeto contratado será feito por registro fotográfico e acompanhamento direto dos participantes do município de Blumenau nas atividades desenvolvidas durante o evento, inclusive, com a apresentação artística de uma banda da cidade de Blumenau com repertório alemão, característico da Oktoberfest.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Em função desta contratação, o CONTRATADO obriga-se a:

- Promover a organização, promoção, divulgação, administração e realização do EVENTO, com a maior proficiência, perícia, diligência e precisão, bem como com as melhores técnicas disponíveis.
- Prestar os serviços complementares previstos no Manual do Expositor.
- Contratar seguro específico para proteção de seu estande e de seus bens, assim como seguro de Responsabilidade Civil durante a montagem, desmontagem e enquanto estiver expondo no EVENTO, conforme previsto no Manual do Expositor, sob pena de ser impedida de iniciar a montagem de seu estande até que tenha apresentado a apólice de contratação do referido seguro.
- Emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (“NF-e”) por ocasião da inauguração do EVENTO, que será enviada por e-mail para o responsável da CONTRATANTE que estiver cadastrado nos sistemas da CONTRATADA.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Em função desta contratação, a CONTRATANTE obriga-se a:

- Respeitar e cumprir com todos os termos e condições contidos no Manual do Expositor e as Normas Específicas do EVENTO, disponível no website do EVENTO, o qual a CONTRATANTE DECLARA TER LIDO E CONCORDADO COM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.
- Autorizar a CONTRATADA a publicar o seu ingresso como expositora no diretório do website do EVENTO.
- Se abster de ceder a área contratada, total ou parcialmente, mesmo que gratuitamente, a quaisquer terceiros estranhos ao presente Contrato, sem prévia e expressa aprovação por escrito da CONTRATADA e/ou em desacordo com o Manual do Expositor.
- Ser responsável e arcará por todo e qualquer dano, prejuízo ou avaria causado às dependências, instalações e estruturas do pavilhão de exposições em que se realizará



o EVENTO. Caso a CONTRATANTE cause qualquer dano, prejuízo ou avaria, poderá a CONTRATADA exigir que a CONTRATANTE assine um Boletim de Ocorrência de Avarias, ou outro documento, reconhecendo a ocorrência do dano, prejuízo ou avaria.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “[Processo Sancionatório](#)”.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Até 28 dias, após o recebimento e o aceite na nota fiscal pelo fiscal da contratação.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA



6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não haverá recebimento provisório, posto que, o objeto é locação de estande.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo será feito antes do início do evento, no dia 29/02/2024, com o relatório fotográfico.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Quanto às razões pela escolha da contratada, o evento é idealizado e organizado pela empresa **TC WORLD PUBLICIDADE LTDA**, e é a única e exclusiva responsável pela comercialização e montagem dos estandes. Além disso, foi feita consulta junto a BRAZTOA sobre a veracidade da declaração apresentada, via telefone, a qual foi confirmada sobre a exclusividade da contratada.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor estimado para a participação do Município de Blumenau e locação do espaço lounge, na Convenção da CVC é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para o ano de 2024.

Mesmo valor aplicado na participação de 2022, conforme a formatação.



9.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

12 de fevereiro de 2024.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

10.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2024/766

Programa de Trabalho: 16.04.23.695.0080. 2543 – Manutenção Atividades Diretoria Administrativo-Financeira da SECTUR

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes de Custeio

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 7000000 - Sem identificação - Acompanhamento Execução Orçamentária

Rubrica do Item: 3.3.90.39.22.00.00.00 | Exposições, Congressos e Conferências

11. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 12 de fevereiro de 2024.

MARCELO GREUEL

Secretário de Turismo e Lazer